



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 22/05/2024, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0883035** e o código CRC **DBA92944**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de motor para portão eletrônico e instalação na unidade da Defensoria Pública em Guaraí-TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Motor de Portão Eletrônico Deslizante Semi Industrial – 220 V – 1/2 HP, para portões de até 800 kg, 2 Controles, Garantia: 12 meses – Modelo de Referencia: Garen KDZ TSI Speed 1/2 HP. Inclui cremalheira industrial e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do portão - instalado.	und	01	R\$ 2.044,67	R\$ 2.044,67
TOTAL					R\$ 2.044,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no DODPE nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.3. O objeto integrante desta contratação é caracterizado como de uso comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto decorre da necessidade de otimizar o funcionamento do portão da Defensoria Pública de Guaraí para acesso às dependências da Instituição.

2.2. Considerando que o referido portão é crucial para fins de controle de acesso de veículos e pessoas às dependências do prédio da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Guaraí, o material em questão é fundamental para a Instituição.

2.3. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. A dispensa da inclusão no PCA segue as diretrizes estabelecidas no art. 7º, inciso II, do Ato nº 125/2023, conforme publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de motor para portão eletrônico e serviço de instalação a ser formalizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação para atender as demandas da DPE-TO.

3.2. Pelo que estabelece o inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensável em função de ser o valor estimado inferior ao limite estabelecido.

3.3. Dessa forma, a dispensa de licitação pelo valor demonstra ser a solução mais viável, por ser mais ágil e econômica processualmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa interessada poderá visitar o local de instalação antecipadamente.

4.2. A empresa contratada deverá realizar o serviço de forma que o portão deslize perfeitamente no sistema eletrônico.

Sustentabilidade

4.3. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega e instalação do objeto será na unidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em Guaraí, no seguinte endereço: Rua 08, nº 1.272, Centro, Guaraí/TO - CEP: 77.700-000.

5.2. O prazo de entrega e instalação do equipamento é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, em remessa única, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado precisamente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores da DPE-TO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Garantia do Objeto

6.9. O prazo de garantia do equipamento é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da instalação do equipamento.

6.10. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.11. Caso o equipamento apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho equivalentes.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da DPE-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.13. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição nº 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência de fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

7.15. Os materiais/serviços cujo contrato seja substituído por nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, serão de responsabilidade do recebedor/atestador da nota fiscal para fins de lançamento das informações no Sistema Athenas, assegurando a inclusão da despesa na ordem cronológica de pagamentos da DPE-TO.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.044,67 (dois mil quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 50350 – FUNDEP;

II) Fonte de Recursos: 1.759.0000.240; detalhamento da fonte 005035.

III) Programa de Trabalho: Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

V) Plano Interno/ação: 4004.

